



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214
e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº
028/2017
Pregão nº **020/2017**

Folha nº

Rubrica

PREÂMBULO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.028/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº.020/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I - PREÂMBULO

1.1 O Município de Coimbra – MG, com sede na Praça Álvaro de Barros, 401, Centro, CEP 36.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, por intermédio da Pregoeira e da Comissão de Apoio, torna público a realização do Processo Licitatório n.º 028/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2017 – Tipo: Menor Preço Global, destinado a Contratação de prestação de serviço de gerência, manutenção, instalação, suporte técnico, troca de equipamento e modernização de toda a rede, e acesso contínuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet) com um link dedicado de 18 Mbs Link de Internet Banda Larga full duplex em fibra óptica sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Coimbra na sala do Departamento TI e Serviço de hot spot provido na nuvem por conta do fornecedor, sem necessidade de equipamentos no cliente. Servidores alocados, gerenciado e monitorado pela empresa licitada, conforme especificado no Termo de Referência – **ANEXOII**.

1.2 – Órgãos Requisitantes: Departamento de Saúde, Biblioteca, Departamento de Administração, Departamento de Educação, Creche, CRAS, Conselho Tutelar, Departamento Transporte Escolar.

1.3 O Pregão Presencial será regido pela Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 036/2010, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4 A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de de Licitações na Praça Álvaro de Barros, 401, Centro, CEP 36.550-000, no dia **16/05/2017**, às **08:00 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Sra. Josiane Valente da Silva Lana e integrarão a Equipe de Apoio os servidoras designadas pela Portaria Municipal nº 12/2017 de 02/01/2017.

1.6 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2017 - DATA DE JULGAMENTO: 16/05/2017- HORÁRIO DE JULGAMENTO: 08:00



- a) **Anexo I**; Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor ou desistir de interposição de recursos – **Anexo I**;
- b) Termo de Referência (Normas Gerais e Especificações) – **Anexo II**;
- c) Modelo de Proposta – **Anexo III**;
- d) Declaração de que não emprega menor – **Anexo IV**;
- e) Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação – **Anexo V**;
- f) Declaração para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP – **Anexo VI**;
- g) Minuta de contrato – **Anexo VII**.
- h) Modelo de declaração de concordância com os termos do edital – **Anexo VIII**

II - OBJETO

2.1 Contratação de prestação de serviço de gerência, manutenção, instalação, suporte Técnico, troca de equipamento e modernização de toda a rede, e acesso contínuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet) com um link dedicado de 18 Mbs Link de Internet Banda Larga full duplex em fibra óptica sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Coimbra/ MG na sala do Departamento TI e Serviço de hot spot provido na nuvem por conta do fornecedor, sem necessidade de equipamentos no cliente. Servidores alocados, gerenciado e monitorado pela empresa licitada.

III - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor estimado dos serviços descritos acima, já incluídas as despesas indiretas, é de **R\$ 75.848,00** (setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

3.2. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

2.06.01.10.301.0006.2.0047.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.02
2.04.00.12.361.0008.2.0023.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.01
2.02.00.04.122.0002.2.0010.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.00
2.04.00.12.361.0008.2.0019.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.01
2.04.00.12.365.0008.2.0026.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.01
2.10.00.08.244.0004.2.0083.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.00
2.04.00.12.361.0008.2.0021.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.01
2.09.01.08.243.0002.2.0073.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.00
2.03.00.04.123.0002.2.0013.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.00

IV - NORMAS GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As atividades descritas acima deverão ser desenvolvidas através de atendimento técnico especializado na sede da empresa ou quando for o caso, atendimento em outras instalações da Prefeitura ou Zona Rural para prestação de serviços, conforme descrito no **ANEXO II - Termo de Referência**.



4.2. O descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização dos serviços e atividades previstas configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente.

4.3. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam técnicos, subcontratados, etc.

4.4. A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do **CONTRATANTE**.

4.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**.

4.6. A execução de todos os serviços Contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e a presente especificação técnica.

4.7. Os casos omissos serão definidos pelo **Contratante**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto Contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa das Secretarias Municipais Requisitantes.

4.8. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas são complementares ao Termo de Referência.

4.9. Os detalhes e especificações do Termo de Referência conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.

4.10. O Município de Coimbra/MG poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da lei.

4.11. Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

4.12. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades do objeto descrito pelo Município de Coimbra/MG, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

4.13. O objeto deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta comercial da Contratada e do Contrato.

V - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº
028/2017
Pregão nº 020/2017

Folha nº

Rubrica

5.1. Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, Praça Álvaro de Barros, 401, Coimbra/MG, CEP 36.550-000. Informações ou pedidos de esclarecimento: através do telefone (32) 3555-1152 horário de 12: 30 às 16:30 hs .

5.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo , bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos através do endereço eletrônico licitacaocoimbra@hotmail.com ou através do telefone (32) 3555-1152, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

5.4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada à Gerência de Compras e Licitações, Praça Álvaro de Barros, 401, Coimbra/MG, CEP 36.550-000, ou através do tel. (32) 3555-1152, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.4.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5.4.3. A decisão do (a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

6.2 - Não serão admitidas as empresas que se enquadrem nas situações a seguir:

6.2.1 - Suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com o Município de Coimbra.

6.2.2 - Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

6.2.3 - Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.4 - Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

6.2.5 - Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município ou servidor da sua



Administração direta ou indireta;

6.2.6 - Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.7 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.8 – Reunidas em consórcio..

6.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6.4 - Justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio pelas seguintes razões:

- a)** Pequeno valor financeiro da contratação, sendo certo que é recomendável, para alcançar maior competitividade, que haja número maior de concorrentes, o que não ocorreria com a possibilidade de associação de empresas;
- b)** Natureza das condições mercadológicas da prestação do serviço, não sendo habitual, no ramo, a reunião de empresas em consórcio.

VII - CREDENCIAMENTO

7.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.3. O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **ANEXO I** deste instrumento.

7.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **ANEXO VI**, a qual deverá ser entregue junto com o credenciamento.

VIII - ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) no ato de credenciamento, na Praça Álvaro de Barros, 401, Coimbra/MG, CEP 36.550-000, com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214
e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº
028/2017
Pregão nº 020/2017

Folha nº

Rubrica

DIRETORIA DE LICITAÇÃO - A/C PREGOEIRA
Edifício Sede da Prefeitura
Praça Álvaro de Barros, 401, Coimbra/MG, CEP 36.550-000
DATA E HORÁRIO: 16/05/2017 – 08:00 horas.

8.2. Os envelopes indicarão na parte externa/frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

8.3 - A Prefeitura Municipal de Coimbra, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

8.4 - O licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, **mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 7.1**, a declaração (**Anexo V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

8.5 - A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

IX - PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas Numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo proponente ou seu representante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO III**, deste edital, e deverão constar:

9.1.1. Nome e qualificação completa do proponente;

9.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

9.1.3. Prazo de prestação do serviço conforme estabelecido no **ANEXO II**, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos,



encargos sociais, despesas à prestação do serviço nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

9.2. A proposta apresentará preço unitário e total, já computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado;

9.3. O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado.

9.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, sendo admitidas somente propostas que ofereçam apenas o solicitado no objeto desta licitação.

9.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a prestação do serviço no perímetro urbano e rural (quando necessário) da sede do Município de Coimbra/MG e na sede da empresa contrata, incluindo quaisquer gastos ou despesas com pessoal técnico especializado, deslocamento, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

9.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

9.7. A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

X - DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão Presencial, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. O certame será conduzido pela Pregoeira.

10.3. O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes deste edital e demais normas federais e municipais pertinentes.

10.4. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.5. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

10.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº
028/2017
Pregão nº 020/2017

Folha nº

Rubrica

cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.7. O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos subitens subsequentes:

10.7.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.7.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

10.7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.8. Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, a Pregoeira conduzirá o certame para a fase de julgamento.

10.9. O critério de julgamento será o de menor preço global, ou seja, a empresa vencedora será Contratada para totalidade do objeto da licitação.

10.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.12. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda aos termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.13. Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

10.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.16. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



10.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.19. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelopenº02**, devidamente lacrado, os Seguintes documentos necessários ao exame de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.1.3. Cópia autenticada dos documentos dos sócios (R.G e CPF).

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1.4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

11.1.5. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

11.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

11.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.9. Comprovante de registro da empresa no órgão profissional competente, se for o caso;

11.1.10. Prova de aptidão para desempenho, da licitante, de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, compatíveis com o objeto da licitação.

11.1.11. Declaração de concordância com o Edital, nos termos do **ANEXO IX**;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.12. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura deste certame.

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)

11.1.13. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

11.2. Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

11.3. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Pregoeira, sob pena de ser inabilitada.

11.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

11.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.8. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.9. Os documentos fiscais que não possuem vigência estabelecida pelo órgão



expedidor ou edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

11.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente.

11.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.12. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

XII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada aos licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.7.1. Ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 03 deste capítulo;

12.7.2. Ser dirigido a Prefeita, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº
028/2017
Pregão nº 020/2017

Folha nº

Rubrica

12.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

12.7.4. Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coimbra (Departamento de Licitação), na Praça Álvaro de Barros, nº 401, Bairro: centro, 401, CEP 36.550-000.

12.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal da empresa licitante.

12.9. O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Impetrado o recurso e após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. No exercício de 2017 a dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

2.06.01.10.301.0006.2.0047.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.02
2.04.00.12.361.0008.2.0023.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.01
2.02.00.04.122.0002.2.0010.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.00
2.04.00.12.361.0008.2.0019.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.01
2.04.00.12.365.0008.2.0026.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.01
2.10.00.08.244.0004.2.0083.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.00
2.04.00.12.361.0008.2.0021.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.01
2.09.01.08.243.0002.2.0073.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.00
2.03.00.04.123.0002.2.0013.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.00

14.2. O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

14.3. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias úteis, após o aceite da nota fiscal, e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.

14.4. As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação,



qualquer obrigação financeira ou de serviços, decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Visconde do Rio Branco e será descredenciada no Sistema de Cadastramento do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

15.1.1. O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento), aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial.

15.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro de execução, a Administração aplicará garantida a prévia defesa, à Contratada, as seguintes sanções:

15.1.2.1. Advertência por escrito;

15.1.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do objeto, o que poderá ocasionar a anulação do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº8.666/93;

15.1.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, por um período não superior a dois anos; e

15.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.1.3. As sanções previstas nos subitens “15.1.2.1”, “15.1.2.3” e “15.1.2.4”, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “15.1.2.2” e subitem 15.1.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.1.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada e dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.1.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços



advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.1.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15.1.7. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

15.1.8. A sanção estabelecida no subitem 15.1.2.4 é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2. A documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.3. A Pregoeira, no estrito interesse da Administração Municipal de Coimbra, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.4. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

16.5. O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº
028/2017
Pregão nº 020/2017

Folha nº

Rubrica

que disciplinam a matéria.

16.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta no todo ou em parte após aberta a sessão do presente pregão.

16.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal ou quem designado por ele revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.11. A Prefeitura Municipal de Coimbra poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.12. Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº.8.666/93.

16.13. As decisões tomadas referentes a este certame serão publicadas e divulgadas na forma estabelecida na legislação pertinente.

16.14. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.15. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Viçosa-MG, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

16.16. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02.

16.17 - Este Edital encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Coimbra, na Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra/MG.

16.18 -Solicitamos das empresas interessadas a gentileza de enviar através do e-mail licitacaocoimbra@hotmail.com aos cuidados do Departamento de Licitação, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:

RECIBO

A Empresa _____ retirou o Edital de Licitação por Pregão n.º. 020/2017 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Cidade () _____, aos ____/____/____

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



**Processo nº
028/2017
Pregão nº 020/2017**

Folha nº

Rubrica

Coimbra, 02 de maio de 2017.

Maria Raimunda dos Santos Martins
Prefeita Municipal

Josiane Valente da Silva Lana
Pregoeira Oficial
Portaria nº 12/2017

Visto: _____
Adylio Cacilhas Sabioni da Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 88.905



ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)

Procurador (ES) o _____ Senhor(ES) (nome, RG, CPF, Nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante no Processo Licitatório n.º 028/2017-Pregão Presencial n.º 020/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome / assinatura

- 1) Reconhecer firma do Representante Legal.**
- 2) Anexar cópia da Carteira de Identidade do procurador nomeado.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com

**Processo nº
028/2017
Pregão nº 020/2017****Folha nº****Rubrica****ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017****1 OBJETO**

1.1 Contratação de prestação de serviço de gerência, manutenção, instalação, suporte técnico, troca de equipamento e modernização de toda a rede, e acesso contínuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet) com um link dedicado de 18 Mbs Link de Internet Banda Larga full duplex em fibra óptica sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Coimbra na sala do Departamento TI e Serviço de hot spot provido na nuvem por conta do fornecedor, sem necessidade de equipamentos no cliente. Servidores alocados, gerenciado e monitorado pela empresa licitada, conforme especificações abaixo:

Nº Item	Descrição	Und	Qnt.	Vlr Unit. R\$	Vlr Total R\$
1	Link ip dedicado de acesso à Internet-1 Mbps/1 Mbps	mês	48	436, 6667	20.960,00
2	Link ip dedicado de acesso à Internet-1 Mbps/1 Mbps +2 Mbps	mês	12	503, 3333	6.040,00
3	Link ip dedicado de acesso à Internet - 2 Mbps/2 Mbps	mês	24	616, 3333	14, 792,00
4	Link ip dedicado de acesso à Internet - 3 Mbps/3Mbps	mês	36	946, 00	34.056,00
Total Global: R\$ 75.848,00					



2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação que visa a contratação destes serviços, justifica-se para possibilitar a realização de atividades desenvolvidas por todas as Secretarias que exigem acesso à rede mundial de computadores (internet) através de acesso de banda larga.

3 METODOLOGIA

3.1 As atividades descritas acima deverão ser desenvolvidas através de atendimento técnico especializado na sede da empresa ou quando for o caso, atendimento na Prefeitura ou Zona Rural para prestação de serviços.

3.2 Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação, do Gabinete da Prefeita Municipal e do Controle Interno.

4 PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo total de prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

4.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art.64.

4.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 4.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

5 DO VALOR ESTIMADO

5.1 Previsão do valor total: **R\$ 75.848,00** (Setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais). Por 12 (doze) meses de prestação de serviço. **Portanto o valor máximo que o município arcará com tal despesa será o valor total estimado, ficando qualquer proposta com valor acima do estimado, desclassificada.**

6 COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

6.1 Os serviços de internet deverão ser prestados necessariamente por equipe devidamente apta, composta de profissionais de nível técnico, no mínimo, podendo a empresa subcontratar profissionais, qualificados, para a execução dos serviços quando houver a necessidade, ficando por responsabilidade exclusiva da , não contratada gerando custos adicionais ao CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº
028/2017
Pregão nº 020/2017

Folha nº

Rubrica

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Coimbra - MG

A/C Pregoeira

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato Representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, Cargo), em atendimento ao disposto no Processo Licitatório n.º 028/2017 – Pregão Presencial 020/2017, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 -OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviço de gerência, manutenção, instalação, suporte técnico, troca de equipamento e modernização de toda a rede, e acesso contínuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet) com um link dedicado de 18 Mbs Link de Internet Banda Larga full duplex em fibra óptica sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Coimbra na sala do Departamento TI e Serviço de hot spot provido na nuvem por conta do fornecedor, sem necessidade de equipamentos no cliente. Servidores alocados, gerenciado e monitorado pela empresa licitada.

2 As atividades descritas acima deverão ser desenvolvidas através de atendimento técnico especializado na sede da empresa ou quando for o caso, atendimento na Prefeitura ou Zona Rural do Município para prestação de serviços

3 Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses.

4 O valor total para a prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____)

5 No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte.

6 A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

7 O prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (Lei Federal n.º 8666/93, art. 57,II).

8 A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

9 A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº
028/2017
Pregão nº 020/2017

Folha nº

Rubrica

operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

10. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC(MF)nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone /Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

11. Os Dados do responsável pela assinatura do contrato

a) Nome Completo: _____

b) RG: _____ CPF.: _____

c) Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Endereço: _____

f) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

g) Cargo na empresa: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, de claro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214
e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº
028/2017
Pregão nº 020/2017

Folha nº

Rubrica

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Coimbra/MG
A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 020/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 020/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis)anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Coimbra/MG A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial n.º 020/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Processo Licitatório n.º 028/2017 – Pregão Presencial n.º 020/2017, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA – ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

À Prefeitura Municipal de Coimbra

Ref.: Pregão Presencial nº 020/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão Presencial nº 020/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coimbra-MG, DECLARA, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COIMBRA/MG E A EMPRESA

_____, NOS TERMOS DAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 O Município de COIMBRA – Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Álvaro de Barros, 401, Centro, CEP 36.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.464/0001-17, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. **Maria Raimunda dos Santos Martins**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre do Processo de Licitação n.º 028/2017 – Pregão Presencial N° 020/2017 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de prestação de serviço de gerência, manutenção, instalação, suporte técnico, troca de equipamento e modernização de toda a rede, e acesso contínuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet) com um link dedicado de 18 Mbs Link de Internet Banda Larga full duplex em fibra óptica sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Coimbra na sala do Departamento TI e Serviço de hot spot provido na nuvem por conta do fornecedor, sem necessidade de equipamentos no cliente. Servidores alocados, gerenciado e monitorado pela empresa licitada.

2.2 As atividades descritas acima deverão ser desenvolvidas através de atendimento técnico especializado na sede da empresa ou quando for o caso, atendimento em outras repartições da Prefeitura ou Zona Rural do Município para prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº
028/2017
Pregão nº 020/2017

Folha nº

Rubrica

2.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____),

3.2 Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

3.3 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante.

3.4 Para a efetivação do pagamento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 14 (quatorze) e 27 (vinte e sete) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores.

3.5 Para o pagamento da Contratada, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS, ISS e do FGTS;

3.6 A falta de quaisquer documentos supra citados, acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Coimbra.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou de serviços, decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2017 os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta das rubricas:

002.06.01.10.301.0006.2.0047.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.02

002.04.00.12.361.0008.2.0023.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.01

002.02.00.04.122.0002.2.0010.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.00

002.04.00.12.361.0008.2.0019.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.01

002.04.00.12.365.0008.2.0026.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.01

002.10.00.08.244.0004.2.0083.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.00

002.04.00.12.361.0008.2.0021.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.01

002.09.01.08.243.0002.2.0073.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.00

002.03.00.04.123.0002.2.0013.3.3.90.39.00 - Fonte 00.01.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes do contrato:

a) Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, Contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a



experiência compatível com as atividades a serem exercidas.

- b)** Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Projeto Básico.
- c)** Prestar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão 020/2017, que se incorpora a este instrumento independente de sua transcrição.
- d)** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha ao correr.
- e)** Prover o pessoal e equipamentos necessários para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.
- f)** Responder pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE COIMBRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- g)** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.
- h)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal.
- i)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- j)** Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- k)** Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para o MUNICÍPIO DE COIMBRA
- l)** Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do contrato, inerentes ao objeto do futuro Contrato.
- m)** Fornecer, na forma solicitada pelo MUNICÍPIO DE COIMBRA, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado.
- n)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE COIMBRA.
- o)** Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO DE COIMBRA, haja vista que a inadimplência da Proponente Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições



anteriores , não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO DE COIMBRA, nem poderá onerar o objeto do Contrato a ser firmado.

- p)** Obedecer às normas e rotinas do MUNICÍPIO DE COIMBRA, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
- q)** Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- r)** É vedado à Contratada utilizar o Contrato como caução ou como garantia em operações financeiras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato são obrigações da Contratante:
- b)** Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal;
- c)** Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coimbra e será descredenciada no Sistema de Cadastramento do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.



9.1.1 O atraso injustificado na execução do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento), aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial.

9.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erro de execução, a Administração aplicará garantida a prévia defesa, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

9.1.2.1 Advertência por escrito;

9.1.2.2 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do objeto, o que poderá ocasionar a anulação do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº8.666/93;

9.1.2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, por um período não superior a dois anos; e

9.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.1.3 As sanções previstas nos subitens “9.1.2.1”, “9.1.2.3” e “9.1.2.4”, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “9.1.2.2” e subitem 9.1.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.1.4 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada e dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.1.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.1.7 A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.1.8 A sanção estabelecida no subitem 9.1.2.4 é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.1.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

10.1.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.1.3 a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;

10.1.1.4 o atraso injustificado no início do serviço;

10.1.1.5 a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.1.6 a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;

10.1.1.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

10.1.1.8 o cometimento reiterado de faltas registradas pelo CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.1.1.9 a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

10.1.1.10 a dissolução da firma CONTRATADA;

10.1.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

10.1.1.12 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Projeto Básico; 11.1.1.13 a supressão do serviço, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitando o disposto no 11.1.2;

10.1.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ:18.132.464/0001-17-Tel.:(32)3555-1214

e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº
028/2017
Pregão nº 020/2017

Folha nº

Rubrica

assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.1.1.16 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.1.1.17 descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.1.1.18 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.1.2 A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato uni lateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos subitens “10.1.1.1” a “10.1.1.12” e “10.1.1.17” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coimbra – Estado de Minas Gerais para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Coimbra, _____ de _____ de 2017.

Maria Raimunda dos Santos Martins

Prefeita Municipal

Nome

Representante da Contratada

Testemunhas: 1- CPF:

2 - _____
CPF:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Coimbra

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão Presencial 020/2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial N. 020/2017, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante